



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 049 / 2020 – AMSTT

“Dispõe sobre a **Absolvição** de Guarda Municipal em Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 018/2020-AMSTT**, de 08/05/2020 onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Guarda Municipal III, **Matrícula nº 2629**.

Considerando que a Comissão Processante, opinou no **Parecer Conclusivo de Sindicância** pela **ABSOLVIÇÃO** do sindicado, tendo em vista o mesmo ter apresentado justificativas plausíveis que ensejaram o **reconhecimento de caso fortuito ou força maior** pela prática da infração tipificada no **artigo 54, Inciso VII, da Lei Municipal nº 4.506/2018**.

Considerando o teor da **Decisão** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, datada de 10/07/2020 na qual **ACOLHEU** o parecer da Comissão Processante no **Parecer Conclusivo de Sindicância nº 008/2020.1**, **julgando procedentes os pedidos formulados pelo sindicado**, a fim de reconhecer que **não houve infração às normas estatutárias**, afastando-se a tipicidade da conduta.

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Guarda Municipal III, **Matrícula nº 2629**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de acordo com o que dispõe o **art. 127, Inciso II, art. 149, § 2º, inciso I e art. 150, Inciso VI, alínea a), da Lei Municipal 4.506/2018**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Art. 2º Absolvição aplicada de acordo com a **Decisão, de 10/07/2020**, do Comando da Guarda Municipal, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância nº 008/2020.1.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 03 de agosto de 2020.


Elielson da Silva Pereira
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP